



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano II – Edição Nº 380 - Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.275, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a doação de terreno urbano e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo doar glebas 01, 02, 03 e 04 da quadra 02, matrícula 15.259, medindo a área 01, 1.050m² e as áreas 02, 03 e 04 medem 700,00 m² cada, totalizando uma área de 3.150,00 m², localizados no Polo Empresarial Estância Center Ribas, perímetro urbano de Ribas do Rio Pardo, MS, para o empreendimento Dário José da Silva -ME – CNPJ n. 10.295.926/0001-5, o qual foi concedido mediante termo de cessão de uso de área para fomento de atividade empresarial nos termos da Lei Municipal 762/2004 na data de 13 de março de 2015.

Parágrafo único: Fica autorizado, também, ao Poder Executivo doar glebas destinadas a construção de pátio do Polo Empresarial Estância Center Ribas da quadra 02, Lote 02, matrícula 15.259, este, medindo a 350m², totalizando em conjunto com o caput uma área de 3.500m², localizados no Polo Empresarial Estância Center Ribas, perímetro urbano de Ribas do Rio Pardo, MS, para o empreendimento Dário José da Silva -ME – CNPJ n. 10.295.926/0001-5, o qual foi concedido mediante termo de cessão de uso de área para fomento de atividade empresarial nos termos da Lei Municipal 762/2004 na data de 13 de março de 2015.

Art. 2º A presente lei visa autorizar a doação com a finalidade de regularizar a área para fomento de atividade empresarial e a doação efetivada pelo Poder Executivo, sem que tenha havido a adoção de providências para o seu registro, o qual é possível nos termos da Lei Municipal 762/2004 (PID), cláusula 13 do termo de Cessão de Uso firmado entre a municipalidade e a empresa DÁRIO JOSÉ DA SILVA – ME – CNPJ n. 10.295.926/0001-5 em 13 de Março de 2015.

Art. 3º Conforme o que determina esta Lei fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a transferir a titularidade do imóvel em nome do beneficiário, na qual deverá constar a averbação de gravame com cláusula de inalienabilidade pelo período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único: Cumprido o período de 05 (cinco) anos determinado na cláusula, conforme averbação na matrícula, o Poder Executivo fornecerá anuência para a devida baixa do gravame.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.219 de 24 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.276, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a doação de terreno urbano e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo doar lote de terreno urbano de nº 18, quadra nº 07, da Rua Paulo Cesar Pereira, Centro, nesta cidade, com 360m² (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a Leste 12,00M com A Rua Paulo Cesar Pereira, Fundos a Oeste 12,00M com o Lote 10, Lado Direito ao Sul, 30,00M com o Lote 19, Lado esquerdo, ao Norte 30,00M com o lote 17, Lote lado par de 46,00 metros da Avenida Nelson Lírio, matrícula nº 21966, Ficha 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS, o qual foi concedido mediante título de aforamento na data de 20 de abril de 1979 a Senhora Ednalva Moraes Dias ou ao espólio correspondente.

Art. 2º - A presente lei visa autorizar a doação com a finalidade de regularizar a moradia e a doação efetivada pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Conforme o que determina esta Lei fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a transferir a titularidade do imóvel em nome do beneficiário, na qual deverá constar a averbação de gravame com cláusula de inalienabilidade pelo período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único: Cumprido o período de 05 (cinco) anos determinado na cláusula, conforme averbação na matrícula, o Poder Executivo fornecerá anuência para a devida baixa do gravame.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.277, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer e distribuir gratuitamente absorventes higiênicos às mulheres em situação de vulnerabilidade social no Município de Ribas do Rio Pardo.

Parágrafo Único: A avaliação e critérios de quantidade e forma de distribuição gratuita serão feitas em conjunto pelas Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação do Município, cuja regulamentação será feita no prazo de 60 (sessenta) dias após esta publicação.

Art. 2º. Toda cesta básica entregue no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá conter, como item essencial, o absorvente higiênico feminino.

Art. 3º. Os absorventes higiênicos femininos confeccionados com materiais sustentáveis terão preferência de aquisição, em igualdade de condições, como critério de desempate, perante a Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art. 4º. As despesas recorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.278, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a implantação de programa de identificação acompanhamento e tratamento de alunos com Dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica implantado no Município de Ribas do Rio Pardo o programa de Identificação, Acompanhamento e Tratamento de educandos com Dislexia, TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e outros Transtorno de Aprendizagem na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Poder Executivo deve implantar, desenvolver, manter e difundir este Programa nas escolas de educação básica da rede de ensino no Município.

Artigo 2º. O Programa tem, entre outros, os seguintes objetivos:

- I – a identificação precoce do transtorno;
- II – o acompanhamento do educando para diagnóstico;
- III – o apoio educacional na rede de ensino;
- IV – o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

Artigo 3º. O Programa de Identificação, Acompanhamento e Tratamento de alunos com Dislexia, TDAH e outros transtornos de Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino deverá abranger a capacitação permanente dos educadores para que tenham condições de identificar precocemente os sinais de dislexia, TDAH e de outros transtornos específicos de aprendizagem, inclusive oferecer orientação aos docentes quanto aos encaminhamentos possíveis para atendimento multidisciplinar.

Artigo 4º. O Município deverá providenciar de imediato a submissão do educando a equipe multidisciplinar para acompanhamento e diagnóstico de eventual transtorno de aprendizagem sempre que requerido pelos pais ou pelo educando ou indicado por professor ou coordenador escolar.

Artigo 5º. O Poder Executivo implementará campanha permanente de esclarecimento e acompanhamento de dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. O objetivo da campanha será pesquisar e detectar a possibilidade de incidência desses transtornos a partir do universo de alunos que apresentarem problemas de atraso e dificuldades de aprendizagem e abrangerá:

- I – palestras para pais, professores e população em geral;
- II – análise de desempenho pelos professores;
- III – encaminhamento dos possíveis casos aos profissionais especializados.

§ 2º. O Município poderá instituir semana no calendário para promoção enfatizada da campanha referida neste artigo.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.279, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“Garante à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com 60 (sessenta) anos ou mais a prioridade de vaga em escola da rede pública municipal mais próxima de sua residência”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica garantido à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com 60 (sessenta) anos ou mais a prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência

§ 1º. Para o fim do disposto no caput deste artigo, a pessoa com deficiência ou com 60 (sessenta) anos ou mais deverá fazer o cadastramento diretamente nas unidades da rede pública municipal de ensino que sejam de interesse da família, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de nascimento da criança e do adolescente;
- II – Documento de identificação dos pais ou responsáveis;
- III – Laudo ou atestado médico que comprove a condição de pessoa com deficiência;
- IV – Comprovante de residência.

§ 2º. No caso se o responsável não ser um dos pais da criança ou do adolescente, será necessário apresentar certidão que comprove sua responsabilidade legal ou guarda.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 62/2022

Ribas do Rio Pardo, MS, 14 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos o incluso **Projeto de Lei nº. 51**, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o objetivo de *desafetar parcialmente o ELUP 03, matrícula 9918, no Jardim do Trabalhador, autorizar a doação da área desafetada à entidade que menciona, assim como repasse financeiro, e dá outras providências*”.

É de conhecimento público a especulação imobiliária decorrente da construção da *maior fábrica de celulose do mundo*, com aluguéis altíssimos face à ausência de moradias suficientes para abrigar a todos que aqui se dirigem.

Tal situação inviabiliza a lotação de Servidores Públicos da Secretaria de Segurança Pública, sobretudo os recém ingressados na carreira, eis que seus salários, dado os preços dos aluguéis.

Haverá, ao longo dos próximos dois anos, a construção da sede Companhia Independente da Polícia Militar, que substituirá o Pelotão então existente. Porém, antes que isso ocorra, dado o número de trabalhadores que receberemos nos próximos meses, é preciso que nosso efetivo tanto de Policiais Civis como de Militares seja reforçado, diante de problemas que poderão surgir diante do crescimento populacional, conforme relatório em anexo, assinado pelo Capitão Gabriel de Oliveira Martins, Comandante da Polícia Militar de Ribas do Rio Pardo.

Oportuno esclarecer que não haverá doação das casas após a construção, mas a cessão dessas casas em comodato, sempre administrado pelo Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEG), onde os recursos também serão destinados, com a confecção de termo de fomento e a devida prestação de contas, conforme parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município.

Enunciadas as razões de nossa iniciativa, submeto a proposição ao exame desta respeitada Edilidade, renovando nossas saudações de estilo ao Parlamento local.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Tiago Gomes de Oliveira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Ribas do Rio Pardo - MS

Projeto de Lei nº. 51, de 14 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a desafetação parcial do ELUP 03, matrícula 9918, no Jardim do Trabalhador, autoriza a doação da área desafetada à entidade que menciona, assim como repasse financeiro, e dá outras providências”.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Na matrícula nº. 9918, do 1º. Ofício de Registro de Imóveis de Ribas do Rio Pardo, com 12.874,00m2, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar parte desta área, com 2.542,00m2 (Dois mil quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), passando a ter a seguinte configuração:

LOTE 02 – ELUP 03 – JARDIM DO TRABALHADOR

“Lote com a área de 2.542m2 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte: Lado direito, 82,00m como Lote 01 (remanescente); Sul: lado esquerdo, 82,00m com a Rua Jorcelino Alves Dias; Leste: Fundo, 31,00m com a Rua José Ricartes de Oliveira; Oeste: frente, 31,00m com a Rua Sargento Moacir

Ramos de Jesus. Numeração lado ímpar, esquina com as Ruas Jorcelino Alves Dias e José Ricartes de Oliveira.”

Art. 2º. A área remanescente, com 10.332,00m2, passa a ter a seguinte configuração:

LOTE 01 – ELUP 03 – JARDIM DO TRABALHADOR

Lote com área de 10.332,00m2 (Dez mil trezentos e trinta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Note: Lado Direito, 82,00m com a Rua Moacir José de Souza; Sul: Lado esquerdo, 82,00m com o Lote 02 (desmembrado); Leste: Fundo, 126,00m com a Rua José Ricartes de Oliveira; Oeste: Frente, 126,00m com a Rua Sargento Moacir Ramos de Jesus. Numeração lado ímpar. Esquina com as Ruas Moacir José de Souza e José Ricartes de Oliveira.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem ônus, a área neste ato desafetada, com 2.542,00m2, conforme configuração e confrontações descritas no Art. 1º. (Lote 02 – ELUP 3), ao Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, doravante denominado “CONSEG”, inscrito no CNPJ sob nº. 15.471.158/0001-17, que servirá para construção de casas e espaço de lazer e que serão cedidos, em comodato, aos Servidores da Secretaria de Estado de Justiça e de Segurança Pública lotados em Ribas do Rio Pardo, MS.

Parágrafo único: A doação ora autorizada deverá ser gravada com a cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, conhecido como “CONSEG”, inscrito no CNPJ sob nº. 15.471.158/0001-17, entidade civil e sem fins lucrativos, fundada em 30/09/2005, a importância de R\$1.907.597,44 (Um milhão novecentos e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) para a consecução de suas finalidades de interesse público e também para a construção de um condomínio de casas para abrigar, através de contrato de comodato, os Servidores da Secretaria de Estado de Justiça e de Segurança Pública lotados em Ribas do Rio Pardo, MS.

Art. 5º. A importância será repassada em 7 (sete) parcelas fixas, sendo a primeira de R\$407.597,44, e 6 (seis) parcelas fixas de R\$250.000,00, através de termo de parceria para fomento, com a devida prestação de contas de forma mensal, pelo “CONSEG”, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis e sempre em conformidade com o Plano de Trabalho a ser elaborado e para comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

§ 1º. Cada repasse posterior só será efetivado após a comprovação dos gastos dos valores repassados anteriormente, mediante, inclusive, acompanhamento por um Servidor designado pelo Poder Executivo Municipal que acompanhará e fará relatório da evolução da obra a ser executada.

§ 2º. Exige-se, também, que na prestação de contas do repasse seja acompanhado de relatório assinado pela Diretoria e pelos membros natos do “CONSEG”.

§ 3º. A aprovação das contas será analisada e cuja aprovação está a cargo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar e especial no valor de R\$1.907.597,44 (Um milhão novecentos e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao atendimento de despesas ao objeto ora autorizado, nas seguintes dotações orçamentárias:

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 02 11 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

16 Habitação

16.482 Habitação Urbana

16.482.0006 Infraestrutura Urbana

16.482.0006.1047 Habitação Popular - Diminuir o déficit habitacional
3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.00.000..... R\$1.907.597,44

Art. 7º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo 5º, será utilizado, em igual valor, recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei, dele fazendo parte.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 14 de setembro 2022

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 82/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia a Comissão Processante.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as informações em desfavor da servidora N. dos S., conforme Comunicação Interna n. 063/2022, expedida pela Secretaria de Administração narrando faltas funcionais e omissões da servidora;

CONSIDERANDO que o ato pode se conformar como responsabilidade administrativa passível da penalidade administrativa, conforme o artigo 118 e 117, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo;

CONSIDERANDO que o ato pode se conformar como violação de obrigação funcional passível da penalidade administrativa, conforme o artigo 117, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora N. dos S., a fim de averiguar os atos imputados até conclusão pela improcedência da persecução ou pela aplicação da pena cabível, tudo em razão dos fatos narrados nos autos e apontados na fundamentação desta Portaria, concedendo ampla defesa dentro do devido processo legal, notadamente pelas previsões e rito do Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo.

Art. 2º Atribuir o presente processamento do feito à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância do Município de Ribas do Rio Pardo, conforme Decreto n. 11 de 24 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de Setembro de 2022.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 83/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia a Comissão Processante.

O **Prefeito de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as informações em desfavor do servidor A. F. de M., conforme Comunicação Interna n. 063/2022, expedida pela Secretaria de Administração narrando faltas funcionais e omissões do servidor;

CONSIDERANDO que o ato pode se conformar como responsabilidade administrativa passível da penalidade administrativa, conforme o artigo 118 e 117, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo;

CONSIDERANDO que o ato pode se conformar como violação de obrigação funcional passível da penalidade administrativa, conforme o artigo 117, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor A. F. de M. dos S., a fim de averiguar os atos imputados até conclusão pela improcedência da persecução ou pela aplicação da pena cabível, tudo em razão dos fatos narrados nos autos e apontados na fundamentação desta Portaria, concedendo ampla defesa dentro do devido processo legal, notadamente pelas previsões e rito do Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo.

Art. 2º Atribuir o presente processamento do feito à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância do Município de Ribas do Rio Pardo, conforme Decreto n. 11 de 24 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de Setembro de 2022.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 84/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia a Comissão Processante.

O **Prefeito de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as informações em desfavor do servidor N. F. da C., conforme Comunicação Interna n. 063/2022, expedida pela Secretaria de Administração narrando faltas funcionais e omissões do servidor;

CONSIDERANDO que o ato pode se conformar como responsabilidade administrativa passível da penalidade administrativa, conforme o artigo 118 e 117, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo;

CONSIDERANDO que o ato pode se conformar como violação de obrigação funcional passível da penalidade administrativa, conforme o artigo 117, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor N. F. da C., a fim de averiguar os atos imputados até conclusão pela improcedência da persecução ou pela aplicação da pena cabível, tudo em razão dos fatos narrados nos autos e apontados na fundamentação desta Portaria, concedendo ampla defesa dentro do devido processo legal, notadamente pelas previsões e rito do Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo.

Art. 2º Atribuir o presente processamento do feito à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância do Município de Ribas do Rio Pardo, conforme Decreto n. 11 de 24 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de Setembro de 2022.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução da implementação do **PROGRAMA MENOR APRENDIZ** - Lei 10.097/00 e decreto federal 9.579/2018, qualificadas na conformação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integrarão o presente instrumento.

RECURSOS FINANCEIROS: – O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de R\$ 87.789,64 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a serem transferidos em 4 (quatro) parcelas de R\$ 21.947,41 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente **TERMO** é de **28 (vinte e oito) meses**, iniciando em 14/09/2022 e encerrando em 30/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2022.

ASSINAM:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

MARCELO MIQUELETI GALLO
Superintendente de Administração, Finanças e Tecnologia

MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO
Superintendente Nacional de Operações e Atendimento

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 041/2022.

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato N.º 014/22 celebrado em 19 de janeiro de 2022.

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a **Srª. BRUNA APARECIDA RIBEIRO ARAÚJO**.

DATA DA RESCISÃO: 06/09/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula nona, item II do Contrato nº 014/2022.

Ribas do Rio Pardo, 15 de setembro de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 364/2022

“Concede Licença Maternidade”.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora Ingrid Cardoso dos Santos, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 365/2022

Nomeia Assessor II.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor Luciano Gonçalves Rocha para exercer o cargo de Assessor II, lotado na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo DAS – 350, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Departamento de Licitações

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação da publicação do Resultado do Pregão Presencial nº 041/2022, Processo nº 086/2022 ocorrida em 25 de agosto de 2022 no Diário Oficial do Município - DIRIBAS, Ano II - Edição Nº 365, páginas nº 06 e 07, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 418, Sala B, Centro, na cidade de Loanda – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 43.253.606/0001-07, para os itens 01, 03, 06 ao 08, 12, 19, 20, 22 ao 24, 27, 30 ao 39, 41, 43, 45 ao 47, 51, 58, 59, 62, 63, 65 ao 69, 72, 74 ao 76, 78, 81, 82, 85 ao 91, 93, 104, 105, 108 ao 111, 113, 115 ao 119, 123, 124, 126 ao 128, 137 ao 157, 164 ao 175, 180, 182, 185, 187 ao 189, perfazendo o valor total de R\$ 136.602,83 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e dois reais e oitenta e três centavos).

LEIA SÊ:

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 418, Sala B, Centro, na cidade de Loanda – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 43.352.606/0001-07, para os itens 01, 03, 06 ao 08, 12, 19, 20, 22 ao 24, 27, 30 ao 39, 41, 43, 45 ao 47, 51, 58, 59, 62, 63, 65 ao 69, 72, 74 ao 76, 78, 81, 82, 85 ao 91, 93, 104, 105, 108 ao 111, 113, 115 ao 119, 123, 124, 126 ao 128, 137 ao 157, 164 ao 175, 180, 182, 185, 187 ao 189, perfazendo o valor total de R\$ 136.602,83 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e dois reais e oitenta e três centavos).

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de Setembro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Departamento de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 1

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 096/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO – Credenciamento de empresas especializadas, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas em geral, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo – MS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público a ratificação, adjudicação e homologação do Credenciamento nº 002/2022, Processo nº 096/2022, Inexigibilidade de licitação nº 004/2022 Fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, estando o abaixo especificado Ratificado, Adjudicado e Homologado nas seguintes condições:

Protocolo	nº 6140/2022
Razão Social/Nome	KEILA NASCIMENTO PESSOA SILVA LABORATÓRIO ME
Item	Procedimento
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA - EAS / URINA 1
2	ANTIBIOGRAMA / TSA
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)
4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)
6	CLEARANCE DE CREATININA
7	CONTAGEM DE PLAQUETAS

8	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS
9	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (GERAL, COPROCULTURA, UROCULTURA, SECREÇÕES DIVERSAS) SERVIÇO DE ANÁLISE DE CULTURA GERAL
10	DETECAO QUALITATIVA DE HCG - POCT / BHCG QUALITATIVO
11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO SERVIÇO DE ANALISE DE CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DE FERRO
12	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)
14	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)
15	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE
16	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3
17	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO SERVIÇO DE ANÁLISE DE T3 REVERSO
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO / COAGULOGRAMA SERVIÇO DE ANALISE DE COAGULOGRAMA COMPLETO (TS, TC, PL, PLAQ, TAP, TTPA)
19	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO / DUKE
20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) SERVIÇO DE ANÁLISE DE TEMPO DE PROTROMBINA - TAP
21	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) SERVIÇO DE ANÁLISE DE VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO
22	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO / TIPAGEM SANGUÍNEA SERVIÇO DE ANÁLISE DE TIPAGEM SANGUÍNEA + FATOR RH
23	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPPA) SERVIÇO DE ANÁLISE DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO – TTPA
24	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROTEÍNA C REATIVA - PCR
25	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA D 25 (OH) HIDROXI
26	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁCIDO ÚRICO
27	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁCIDO VALPROICO (DIVALPROATO)
28	DOSAGEM DE AMILASE SERVIÇO DE ANÁLISE DE AMILASE
29	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA / VITAMINA A SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA A
30	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL + LIVRE SERVIÇO DE ANÁLISE DE PSA TOTAL + LIVRE
31	DOSAGEM DE BARBITURATOS (URINA) / FENOBARBITAL SERVIÇO DE ANÁLISE DE FENOBARBITAL
32	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES SERVIÇO DE ANÁLISE DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES
33	DOSAGEM DE CÁLCIO SERVIÇO DE ANÁLISE DE CÁLCIO

34	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL
35	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA SERVIÇO DE ANÁLISE DE CARBAMAZEPINA
36	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL SERVIÇO DE ANÁLISE DE COLESTEROL HDL
37	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL SERVIÇO DE ANÁLISE DE COLESTEROL LDL
38	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL / VLDL SERVIÇO DE ANÁLISE DE COLESTEROL VLDL
39	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 SERVIÇO DE ANÁLISE DE C3 COMPLEMENTO
40	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 SERVIÇO DE ANÁLISE DE C4 COMPLEMENTO
41	DOSAGEM DE CORTISOL SERVIÇO DE ANÁLISE DE CORTISOL
42	DOSAGEM DE CREATININA SERVIÇO DE ANÁLISE DE CREATININA
43	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) / CK TOTAL SERVIÇO DE ANÁLISE DE CREATINOQUINASE - CK TOTAL
44	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO / CK-MB SERVIÇO DE ANÁLISE DE CK-MB
45	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA SERVIÇO DE ANÁLISE DE DESIDROGENASE LÁTICA
46	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)
47	DOSAGEM DE DÍMERO D / FRAGMENTO DE DEGRADACAO DA FIBRINA SERVIÇO DE ANÁLISE DE D DÍMERO
48	DOSAGEM DE ESTRADIOL SERVIÇO DE ANÁLISE DE ESTRADIOL - E2
49	DOSAGEM DE FERRITINA SERVIÇO DE ANÁLISE DE FERRITINA
50	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO
51	DOSAGEM DE FOLATO / ÁCIDO FÓLICO SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁCIDO FÓLICO
52	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL SERVIÇO DE ANÁLISE DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
53	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA SERVIÇO DE ANÁLISE DE FOSFATASE ALCALINA
54	DOSAGEM DE FÓSFORO SERVIÇO DE ANÁLISE DE FOSFORO
55	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
56	DOSAGEM DE GLICOSE / GLICEMIA DE JEJUM SERVIÇO DE ANÁLISE DE GLICOSE

57	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) / BHCG SERVIÇO DE ANÁLISE DE BETA HCG - QUANTITATIVO
58	DOSAGEM DE GORDURA FECAL (SUDAN) SERVIÇO DE ANÁLISE DE PESQUISA DE GORDURA FECAL
59	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA SERVIÇO DE ANÁLISE DE HEMOGLOBINA GLICADA
60	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) SERVIÇO DE ANÁLISE DE HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO
61	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) SERVIÇO DE ANÁLISE DE FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE
62	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) SERVIÇO DE ANÁLISE DE LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE
63	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) SERVIÇO DE ANÁLISE DE TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE
64	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A / IGA SERVIÇO DE ANÁLISE DE IMUNOGLOBULINA A - IgA
65	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D / IGD SERVIÇO DE ANÁLISE DE IMUNOGLOBULINA D - IgD
66	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E / IGE SERVIÇO DE ANÁLISE DE IMUNOGLOBULINA E - IgE TOTAL
67	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G / IGG SERVIÇO DE ANÁLISE DE IMUNOGLOBULINA G - IgG
68	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M / IGM SERVIÇO DE ANÁLISE DE IMUNOGLOBULINA M - IgM
69	DOSAGEM DE INSULINA SERVIÇO DE ANÁLISE DE INSULINA
70	DOSAGEM DE LIPASE SERVIÇO DE ANÁLISE DE LIPASE
71	DOSAGEM DE LIPOPROTEÍNA (A) SERVIÇO DE ANÁLISE DE LIPOPROTEÍNA (A)
72	DOSAGEM DE LÍTIO SERVIÇO DE ANÁLISE DE LÍTIO
73	DOSAGEM DE MAGNÉSIO SERVIÇO DE ANÁLISE DE MAGNÉSIO
74	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA SERVIÇO DE ANÁLISE DE ALBUMINA
75	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS SERVIÇO DE ANÁLISE DE MUCOPROTEÍNAS
76	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (PTH) SERVIÇO DE ANÁLISE DE PTH - PARATORMÔNIO INTACTO
77	DOSAGEM DE POTÁSSIO SERVIÇO DE ANÁLISE DE POTÁSSIO
78	DOSAGEM DE PROGESTERONA SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROGESTERONA

79	DOSAGEM DE PROLACTINA SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROLACTINA
80	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA / PCR QUALITATIVA SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROTEÍNA C REATIVA-ULTRA SENSÍVEL
81	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL
82	DOSAGEM DE PROTEÍNAS EM URINA DE 24 HORAS / PROTEINÚRIA SERVIÇO DE EXAME DE PROTEINURIA
83	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS
84	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES / ALBUMINA SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÃO
85	DOSAGEM DE SÓDIO SERVIÇO DE ANÁLISE DE SÓDIO
86	DOSAGEM DE TESTOSTERONA SERVIÇO DE ANÁLISE DE TESTOSTERONA TOTAL
87	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE SERVIÇO DE ANÁLISE DE TESTOSTERONA LIVRE
88	DOSAGEM DE TIROXINA / TETRAIODOTIRONINA T4 SERVIÇO DE ANÁLISE DE T4 - TETRAIODOTIRONINA
89	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE / T4 LIVRE SERVIÇO DE ANÁLISE DE T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE
90	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO) SERVIÇO DE ANÁLISE DE TRANSAMINASE OXALAC - TGO(AST)
91	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP) SERVIÇO DE ANÁLISE DE TRANSAMINASE PIRUC - TGP(ALT)
92	DOSAGEM DE TRANSFERRINA SERVIÇO DE ANÁLISE DE TRANSFERRINA
93	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS SERVIÇO DE ANÁLISE DE TRIGLICÉRIDES
94	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) SERVIÇO DE ANÁLISE DE T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE
95	DOSAGEM DE TROPONINA (I, C, T)
96	DOSAGEM DE URÉIA SERVIÇO DE ANÁLISE DE URÉIA
97	DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA) SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA B1
98	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (COBALAMINA) SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA B12
99	DOSAGEM DE VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA)
100	DOSAGEM DE VITAMINA B3 (NIACINA) SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA B3
101	DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA B6
102	DOSAGEM DE VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO

103	DOSAGEM DE VITAMINA E (TOCOFEROL) SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA E
104	DOSAGEM DE VITAMINA K (FILOQUINONA) SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA K
105	DOSAGEM DE ZINCO SERVIÇO DE ANÁLISE DE ZINCO
106	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE / GGT SERVIÇO DE ANÁLISE DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT
107	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA SERVIÇO DE ANÁLISE DE ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA
108	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS
109	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) SERVIÇO DE ANÁLISE DE ERITROGRAMA
110	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL SERVIÇO DE ANÁLISE DE COPROLÓGICO FUNCIONAL (LEV, PH, AMIDO, GORD, LEUC, SUBS, RED)
111	EXAME DE GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS / SHBG SERVIÇO DE ANÁLISE DE GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS SHBG
112	EXAME MICROBIOLÓGICO / MICOLÓGICO DIRETO SERVIÇO DE ANÁLISE DE MICOLÓGICO DIRETO
113	FATOR DE CRESCIMENTO PLACENTARIO - PIGF
114	GASOMETRIA - PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS2 (EXCESSO-DEFICIT BASE)
115	HEMOGRAMA COMPLETO SERVIÇO DE ANÁLISE DE HEMOGRAMA COMPLETO
116	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS
117	LEUCOGRAMA SERVIÇO DE ANÁLISE DE LEUCOGRAMA E CONTAGEM DE DIFERENCIAL DE CÉLULAS
118	MARCADOR CA 125 SERVIÇO DE ANÁLISE DE CA 125
119	MARCADOR CA 15-3
120	MARCADOR CA 19-9
121	MARCADOR CA 27/29
122	MARCADOR CA 50
123	MARCADOR CA 72-4
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CCP SERVIÇO DE ANÁLISE DE ANTI-CCP
125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O / ASLO SERVIÇO DE ANÁLISE DE ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO
126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
127	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS / TPO SERVIÇO DE ANÁLISE ANTI-MICROSSOMAL - TPO
128	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO / FATOR ANTINUCLEAR - FAN SERVIÇO DE ANÁLISE DE FAN - FATOR ANTI NUCLEAR

129	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRRECEPTOR TSH (TRAB) SERVIÇO DE ANÁLISE DE TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DE TSH
130	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA / TG SERVIÇO DE ANÁLISE DE TIREOGLOBULINA
131	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI / MACHADO GUERREIRO SERVIÇO DE ANÁLISE DE MACHADO GUERREIRO
132	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR / MONONUCLEOSE - MONOTESTE SERVIÇO DE ANÁLISE DE MONONUCLEOSE MONOTESTE
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS HERPES SIMPLES SERVIÇO DE ANÁLISE DE HERPES VÍRUS SIMPLES I E II IgG
134	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS VARICELA-HERPES ZOSTER SERVIÇO DE ANÁLISE DE HERPES ZOSTER IgG - VARICELA ZOSTER IgG
135	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS HERPES SIMPLES SERVIÇO DE ANÁLISE DE HERPES VÍRUS SIMPLES I E II IgM
136	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS VARICELA-HERPES ZOSTER SERVIÇO DE ANÁLISE DE HERPES ZOSTER IgM - VARICELA ZOSTER IgM
137	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA) SERVIÇO DE ANÁLISE DE CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO
138	PESQUISA DE CÉLULAS LE
139	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)
140	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) SERVIÇO DE ANÁLISE DE ROSE WAALER
141	PESQUISA DE FATOR RH
142	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES SERVIÇO DE ANÁLISE DE LEUCÓCITOS, PESQUISA (FEZES) - NEUTRÓFILOS FECALIS
143	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES SERVIÇO DE ANÁLISE DE LEVEDURAS- PESQUISA DE FEZES
144	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS / PARASITOLÓGICO FEZES SERVIÇO DE ANÁLISE PARASITOLÓGICO DE FEZES
145	PESQUISA DE ROTAVÍRUS SERVIÇO DE PESQUISA DE ROTAVÍRUS
146	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES SERVIÇO DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO
147	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES SERVIÇO DE PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS
148	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
149	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) INDIRETO / COOMBS INDIRETO
150	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA DIRETO / COOMBS DIRETO
151	TESTE DE RISCO FETAL PARA PRIMEIRO TRIMESTRE - PAPP + BHCG
152	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS
153	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS / VDRL LUES SERVIÇO DE ANÁLISE DE VDRL - LUES
154	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES / VDRL

155	TESTE RÁPIDO DE DENGUE ANTÍGENO NS1
156	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM
157	TESTE RÁPIDO PARA FEBRE CHIKUNGUNYA IGM
158	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS ZIKA IGG/IGM
159	TESTE RÁPIDO TROPONINA I

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de setembro de 2022.

Erica Jurado Fernandes
Presidente da C.P.L.

BOLETIM SEMANAL DA TESOUREARIA

09/09/2022

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.747.422,14
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.886,82
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	3.867.819,99
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	1.998.986,10
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	1.138.194,23
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	755.503,08
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	31,18
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	90.319,45
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	2.396.394,18
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	1.236.077,97
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.531.829,96
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	3.489.575,94
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	2.545.663,94
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	84.806,67
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	122.758,73
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	601.933,33
B.B. PREF MUNIC RRPARD - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	204,18
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	4.533.627,73
B. BRADESCO C/ PGTO SALÁRIO / 160-0	MUNICIPAL	2.297.057,19
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	14.839.217,00
C.E.F. - PM / 13 SALÁRIO / 15-1	MUNICIPAL	1.718.112,54
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.447,24
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	10.631.408,61
B.B. HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	21.561,51
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	330,11
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90

ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	760.852,84
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	71.002,97
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	1.552.756,27
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	17.011,24
TOTAL		58.118.694,89

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	132.431,38
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	501,11
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	41.209,28
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	20,84
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,62
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	148.491,44
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	171.284,10
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.079,52
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	18,34
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.031,06
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	7.321,36
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	368,08
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.281,06
TOTAL		509.038,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	183.427,26
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.479.388,02
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,97
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	47.394,51
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	175,23
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	48,19
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	128,31
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.546,93
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	67,53
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	201,43
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	339.993,00
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,42
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	1.690.185,69
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	45.095,40

B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	174.492,71
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 3.964.151,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	46.286,06
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	61.138,30
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	8.155,65
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	130.973,70
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	56.253,16
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	37.724,43
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	57.633,47
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	15.778,92
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	34.583,58
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	69,52
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	6,27
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	20,50
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	40.337,54
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	260.870,62
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	191.014,60
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		940.846,32
FUNDOS		
B.B.FUNDEB - 14.273-5		3.039,94
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		17.046,55
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		653.388,05
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		36.013,00
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		695.812,88
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		85.347,97
TOTAL		1.490.648,39

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL Nº. 001/2022 CMDCA

CONVOCA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS PARA O BIÊNIO 2022/2024

I - A COMISSÃO ELEITORAL, regularmente constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribas do Rio Pardo - MS, através da Resolução 006/2020 em Plenária realizada no dia 30/06/2020, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 1.051/2015 de 30 de Junho

de 2015 e disposições do Regimento Interno, convoca e torna público pelo presente Edital a abertura do processo de escolha dos representantes de entidades não-governamentais para o Biênio 2020-2022.

II – DAS ELEIÇÕES:

2.1 – Os conselheiros governamentais serão eleitos pela Assembleia Geral, apoio e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Ribas do Rio Pardo, nos termos deste Edital e da legislação pertinente, sendo:

I-02 (dois) representantes Secretária Municipal de Assistência Social;

II-02(dois) representantes Secretária Municipal de Saúde;

III-02 (dois) representantes secretária Municipal de Educação;

2.2– A Assembleia Geral para a Eleição de 03 (Três) membros Titulares e 03(três) suplentes para a função de Conselheiros Municipais dos direitos da Criança e do Adolescente, representados pela Sociedade Civil, será realizada no dia 21/09/2022 às 8:00 horas , na Rua Conceição do Rio Pardo, na sala de Conselhos e Comissões sito a Rua Conceição do Rio Pardo, Sob a responsabilidade e supervisão da Comissão Eleitoral, do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

2.3 - A eleição terá início às 8:00 horas do dia 21/09/2022, observando-se quórum mínimo de 2/3 (dois terços) das organizações, legalmente constituídas, em funcionamento e com 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribas do Rio Pardo, na data da publicação deste Edital.

2.4 – A apuração dos votos terá início imediatamente após o registro do último voto constantes na lista de presença no local da votação, observando o horário estabelecido.

2.5 - As entidades interessadas em candidatar-se ao cargo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , deverão inscrever-se, obrigatoriamente pelo seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, do dia 16/09/2022 ao dia 19/09/2022 , de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00 h, na sala de conselhos situada à Rua Conceição do Rio Pardo,1886.

2.6 -. No ato da inscrição, a entidade indicará 01 (um) Titular e um suplente que a representará, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

2.7 -. Cada uma das 03 (Três) entidades eleitas indicará 01 (um) membro para atuar como Conselheiro Titular e 01 (um) membro para atuar como Conselheiro Suplente

2.8. São requisitos para a candidatura da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

a) Requerimento conforme formulário disponibilizado pelo CMDCA

b) Ata de Eleição e posse da Diretoria atual;

c) Cópia do Estatuto registrado em Cartório;

d) Comprovante de Registro no CMDCA, com mais de 02 (dois) anos de inscrição, dentro do prazo de validade;

e) CNPJ atualizado;

f) Relatório de Atividades do ano de 2021

g) Plano de Trabalho do ano em curso 2022

2.9 -. A lista contendo os nomes das entidades Credenciadas será publicada no Órgão Oficial do Município.

2.10 - A eleição far-se-á por voto secreto entre os inscritos

2.11-O inscrito poderá votar, em apenas 01 (uma) Entidade representante de cada Segmento.

2.12 - Serão consideradas eleitas às entidades mais votadas em ordem de apuração até que se complete, o número de Entidades de acordo com a Lei de Criação CMDCA, ficando os demais inscritos como suplentes seguindo ordem de Votação.

2.13 - No caso de empate, será contemplada a Entidade com maior tempo de existência estatutária

2.14 - As cédulas conterão nome das Entidades inscritas, espaço para que o eleitor credenciado assinale com X, devendo ser as cédulas rubricadas pelo Presidente (a) da Comissão Eleitoral.

2.15 - A apuração e proclamação dos votos será feita no dia e local da votação

2.16 – Cada Representante terá no máximo até 05 (cinco) minutos para apresentação de sua Entidade ou Organização.

III – DOS RECURSOS

3.1 - Do resultado das eleições caberá recurso, o qual deverá ser interposto, junto à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, logo após a publicação do mesmo no Órgão Oficial.

IV - DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 - A Comissão Eleitoral será constituída de 04 (quatro) membros escolhidos em plenária, a saber:

4.2 -. O (a) Presidente (a) da Comissão Eleitoral será escolhido entre os 4 (quatro) membros.

4.3 - A Comissão Eleitoral encarregar-se-á dos trabalhos e elegerá dentro seus pares dois escrutinadores.

4.4 – Compete a Comissão Eleitoral.

I - A Comissão Eleitoral é competente e soberana para dirimir dúvidas sobre o desenvolvimento dos trabalhos durante a Assembleia de votação;

II - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III – Cumprir e fazer cumprir todas as deliberações previstas neste Edital e na Resolução nº 006/2020

4.5 – Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I - Presidir as reuniões da Comissão eleitoral;

II- Expedir atos, determinar diligências e publicações necessárias à consecução das competências da comissão eleitoral;

III- Receber, reconhecer e decidir, juntamente com a comissão eleitoral, os recursos interpostos;

IV- Organizar e encaminhar para a publicação todos os atos e decisões da comissão eleitoral;

V – DO MANDATO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS

5.1 – O Mandato dos Conselheiros Municipais pertencerá à Entidade e Organização da Sociedade Civil eleita, que indicará um membro para atuar como Titular e um membro para atuar como suplente, no Biênio 2022-2024

VI – DA POSSE

6.1 – Os representantes Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribas do Rio Pardo, serão empossados no dia 23/09/2022 com a publicação dos nomes das Entidades e Organizações Governamentais eleitas e dos seus respectivos representantes titulares e suplentes.

VII – AS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolherá por meio da plenária uma Comissão Eleitoral a qual será responsável pela organização do pleito, bem como pela condução do processo de escolha, de acordo com as competências estabelecidas na Resolução **006/2020/CMDCA** e neste Edital.

7.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observando-se os princípios gerais de direito.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de Setembro de 2022.

Micheila Glaziela Hopka

Presidente Comissão Eleitoral CMDCA - Ribas do Rio Pardo – MS

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DO CMDCA – GESTÃO 2020-2022

DATA	ATIVIDADE
17/07/2020	Publicação do Edital de Convocação
17/07/2020 a 30/07/2020	Credenciamento e Habilitação dos representantes da sociedade civil, prazo para apresentar pedido de Inscrição, juntamente com a documentação exigida neste Edital
04/08/2020	Publicação das Entidades e Organizações habilitadas
06/08/ 2020	Prazo para Recursos das Entidades e Organizações indeferidas
07/08/2020	Análise dos recursos referentes aos indeferimentos
11/08/2020	Publicação final da Habilitação das Entidades e Organizações
13/08/2020	Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, para compor CMDCA Biênio 202-2022
18/08/2020	Publicação do resultado da Assembleia de Eleição Sociedade Civil CMDCA
21/08/ 2020	Posse dos Conselheiros para compor CMDCA Biênio 2020-2022

ÚLTIMOS BOLETINS COVID-19

BOLETIM COVID-19 14/09/2022
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

CASOS NOTIFICADOS 27.835

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

INTERMADOS 00 **CURADOS** 6.979 **ÓBITOS** 71

CASOS CONFIRMADOS 7.057
CASOS DESCARTADOS 20.777
CASOS EM INVESTIGAÇÃO 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS 00
CURADOS COM ALTA MÉDICA 06

TOTAL DE CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 06
06- POSITIVOS
00- AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

EXAMES NO LACEN 00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA
DÚVIDAS OU SUSPEITAS:
Procure o Posto de Saúde mais próximo

#ribascontraacovid19
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO

OU LIGUE (67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468

*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo-MS

BOLETIM COVID-19 09/09/2022
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

CASOS NOTIFICADOS 27.687

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

INTERMADOS 00 **CURADOS** 6.969 **ÓBITOS** 72

CASOS CONFIRMADOS 7.052
CASOS DESCARTADOS 20.634
CASOS EM INVESTIGAÇÃO 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS 07
CURADOS COM ALTA MÉDICA 09

TOTAL DE CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 11
11- POSITIVOS
00- AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

EXAMES NO LACEN 00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA
DÚVIDAS OU SUSPEITAS:
Procure o Posto de Saúde mais próximo

#ribascontraacovid19
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO

OU LIGUE (67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468

*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo-MS

BOLETIM COVID-19 05/09/2022
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

CASOS NOTIFICADOS 27.592

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

INTERMADOS 00 **CURADOS** 6.960 **ÓBITOS** 72

CASOS CONFIRMADOS 7.045
CASOS DESCARTADOS 20.546
CASOS EM INVESTIGAÇÃO 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS 06
CURADOS COM ALTA MÉDICA 04

TOTAL DE CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 13
13- POSITIVOS
00- AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

EXAMES NO LACEN 00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA
DÚVIDAS OU SUSPEITAS:
Procure o Posto de Saúde mais próximo

#ribascontraacovid19
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO

OU LIGUE (67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468

*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo-MS

AVISOS

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19

#ribascontraacovid19

QUEIMADA É CRIME!

NÃO COLOQUE FOGO EM TERRENOS, PASTOS, LIXO OU QUINTAIS. É NESTA ÉPOCA SECA E DE MUITOS VENTOS QUE A PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIOS ACONTECE.

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO
DEFESA CIVIL

COMO REQUERER CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)

» Agende primeiro na página da internet:
<http://servicos.sejusp.ms.gov.br>

» Clique em **RIBAS DO RIO PARDO**

» Após, clique se é 1ª. via ou 2ª. via e avance até chegar no dia e hora

» No dia e hora agendados, apresente os documentos (originais) abaixo:

Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de divórcio, deverá ter a averbação) 2 fotos 3x4 (preto/branco ou colorida)

» Poderá constar - de forma opcional - o número de outros documentos, que deverão ser apresentados com os originais, tais como:

CPF, CNH, CTPS, Cartão do SUS, FATOR RH

Observação: em caso de 2ª. via, deverá ser apresentada a guia (original) devidamente recolhida

Local: CRAS Central - Rua José Coletto Garcia, 360

RIBAS DO RIO PARDO
Secretaria Municipal de Assistência Social

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES
67 99286-6406

DIA	SERVIDOR/FISCAL	TRIBUTÁRIO
1	QUINTA-FEIRA	ENIO COLETE
2	SEXTA-FEIRA	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
3	SÁBADO	ENIO COLETE
4	DOMINGO	ENIO COLETE
5	SEGUNDA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
6	TERÇA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
7	QUARTA-FEIRA	FERIADO
8	QUINTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
9	SEXTA-FEIRA	ENIO COLETE
10	SÁBADO	ILSON GARCIA DE MOURA
11	DOMINGO	ILSON GARCIA DE MOURA
12	SEGUNDA-FEIRA	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
13	TERÇA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
14	QUARTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
15	QUINTA-FEIRA	ENIO COLETE
16	SEXTA-FEIRA	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
17	SÁBADO	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
18	DOMINGO	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
19	SEGUNDA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
20	TERÇA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
21	QUARTA-FEIRA	ENIO COLETE
22	QUINTA-FEIRA	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
23	SEXTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
24	SÁBADO	RODRIGO NUNES HONORATO
25	DOMINGO	RODRIGO NUNES HONORATO
26	SEGUNDA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
27	TERÇA-FEIRA	ENIO COLETE
28	QUARTA-FEIRA	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
29	QUINTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
30	SEXTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA

Secretaria de FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO

Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO

(67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!
Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

*Horário de funcionamento do Telefone Fico: Segunda a Sexta das 7h às 15h e das 17h às 17h.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO
Secretaria de SAÚDE
Vigilância em SAÚDE

Escala de Setembro 2022
Plantões 24h
Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Mult Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
2	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
3	Mult Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
4	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
5	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
6	Mult Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
7	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
8	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
9	Mult Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
10	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
11	Mult Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
12	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
13	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
14	Mult Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
15	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
16	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
17	Mult Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
18	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
19	Mult Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
20	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
21	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
22	Mult Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
23	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
24	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
25	Mult Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
26	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
27	Mult Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
28	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
29	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
30	Mult Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
31	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030

Secretaria de SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO